

Memorando nº 57/2018 – PROGRAD/UFVJM

Diamantina, 15 de fevereiro de 2018

A Sua Magnificência, o Senhor

**Prof. Gilciano Saraiva Nogueira**

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

**Assunto:** encaminha proposta de Minuta de Resolução que define a temporalidade de aplicação das novas Diretrizes Curriculares para a formação de profissionais do magistério da educação básica - Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015 na (UFVJM).

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando o questionamento dos coordenadores de cursos de licenciatura da UFVJM realizado na 40ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad acerca da necessidade de adaptação das turmas em andamento dos cursos de formação de professores da UFVJM à Resolução 02/2015 do Conselho Nacional de Educação - CNE no prazo de três anos;

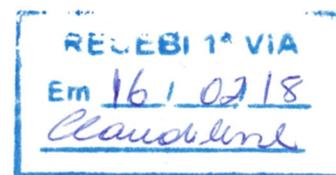
Considerando o Ofício-circular nº 10/2016/SE/CNE/CNE-MEC datado de 16 de dezembro de 2016, que versa sobre a possibilidade da UFVJM fundamentar e utilizar bases legais (Resolução CNE/CP nº 2/2015; Resolução CNE/CP nº 1/2017) para que os cursos em andamento se adaptem até a data de três anos, cujas resoluções embasaram a tomada de decisão da UFVJM pela reestruturação de novos PPCs das Licenciaturas;

A Prograd resolve propor Minuta de Resolução para definir o posicionamento da UFVJM com relação à adaptação dos cursos em andamento consoante à Resolução CNE/CP nº 2/2015 para aprovação pelo Consepe, e que esta resolução seja informada no sistema e-MEC junto de cada PPC, garantindo a fundamentação da UFVJM.

Desta forma, encaminhamos, anexo, minuta de resolução para apreciação pelo Consepe.

Respeitosamente,

  
**Prof.ª Leida Catégario de Oliveira**  
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018.**

**Define a temporalidade de aplicação das novas Diretrizes Curriculares para a formação de profissionais do magistério da educação básica - Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015 na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 110ª sessão, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, Resolução CNE/CP nº1 de 9 de agosto de 2017, e ofícios-circulares Of. Circular nº 10/2016 - Consultas Resolução CP nº 2/2015; Of. Circular nº 1/2017 - Consultas Resolução CP nº 2/2015 e Of. nº 304-2017 - Consultas Resolução CP nº 2/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar as novas Diretrizes Curriculares para a formação de profissionais do magistério da educação básica - Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, para os discentes ingressantes a partir de 1º de julho de 2018.

**Art. 2º** Os cursos em andamento deverão proceder às análises acadêmicas dos discentes, de modo a permitir aos discentes fazer a opção entre a matriz e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC vigente e a nova matriz e PPC consoante à Resolução CNE/CP nº 2/2015, determinando ainda a carga horária máxima que o discente deverá ter cursado na matriz antiga a fim de que nela possa permanecer. Ref. Súmula nº 3/1992 de CFE.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

**GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA**